



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL

realizada aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 14:30, na sala de reuniões do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, situada no SBN Qd. 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 10º andar, sob a condução da Presidente do CAE/DF, estando presentes os Conselheiros que assinam a ata e a Sra. Amanda Borges de Souza, ouvinte, aluna matriculada no Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Agronegócios da Universidade de Brasília. **1) Abertura da reunião pela Presidente.** A Presidente deu início à reunião às 14:42 agradecendo a presença de todos. **2) Ausências.** Justificaram ausência as conselheiras Marcella Carolina Soares Lamounier (Poder Executivo/suplente) e Eliane Marinho Barros (Representante dos Trabalhadores da Educação/titular). Não justificaram ausência as conselheiras Claudia Cristina Rocha (Sociedade Civil/suplente) e Nilvia Rodrigues dos Reis (Representante dos Trabalhadores da Educação/suplente). **3) Assinatura da ata da reunião anterior.** A ata, previamente enviada por e-mail, foi aprovada e assinada pelos presentes. A pauta foi invertida por solicitação da conselheira Moema Esmeraldo (Poder Executivo/titular), motivada pela impossibilidade das conselheiras representantes do Poder Executivo permanecerem até o esgotamento da pauta. Não havendo oposição à inversão, a reunião foi conduzida para a **4) exposição do relato da viagem do CAE e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à SEDUC Santa Catarina.** A Presidente Ygraine Hartmann e a conselheira Moema relataram o seguinte: **a) objetivo da viagem:** conhecer o modelo de gestão terceirizada da alimentação escolar praticada no Estado; **b) informações sobre a SEDUC:** o Estado possui aproximadamente 700.000 (setecentos mil) alunos, 1.100 (mil e cem) escolas, sendo aproximadamente 100 (cem) escolas com gestão centralizada e aproximadamente 1.000 (mil) escolas no modelo terceirizado; a gestão centralizada inclui uma modalidade de aquisição que não existe no DF, onde a compra dos alimentos é feita pela Associação de Pais; a SEDUC possui muitas comunidades indígenas e quilombolas e nessas comunidades funciona a gestão centralizada; a SEDUC é dividida em trinta e seis Gerências Regionais de Educação e, para fins de logística, o Estado é dividido em catorze lotes; apesar do Estado estar dividido em muitos lotes, apenas duas empresas atuam na terceirização da alimentação escolar; **c) reunião com a equipe gestora:** no primeiro dia foi realizada uma reunião com a gestão do PNAE, estando presentes o Diretor da Alimentação Escolar, um servidor responsável pelo gerenciamento de pagamentos e as duas nutricionistas que atuam na alimentação escolar do Estado, sendo uma delas a Responsável Técnica - RT do Programa e a outra nutricionista, que é da carreira de docentes mas com formação em nutrição (a Presidente destacou que no Distrito Federal o quadro técnico de nutricionistas é de aproximadamente 70 profissionais); os gestores relataram que o Estado iniciou a terceirização da alimentação escolar em 2010; o início foi conturbado, as empresas não atendiam à contento e houve necessidade de realização de contrato emergencial; a cada licitação conseguem aprimorar os termos de referência e que em 2019 será realizada nova licitação, já com alguns avanços; o termo de referência é elaborado pela RT do PNAE; **d) Em relação à operacionalização da terceirização:** as empresas são responsáveis por toda a operação da alimentação escolar, que envolve: aquisição de gêneros, distribuição de gêneros nas escolas, confecção das refeições, estocagem dos alimentos, fornecimento aos alunos, aquisição de gás de cozinha, aquisição de utensílios, aquisição e manutenção de equipamentos, contratação de merendeiras, aquisição de material de limpeza, e outras despesas envolvidas na confecção da alimentação; água e luz são custeados pelo Estado; ao final de um período a empresa emite duas notas fiscais de cobrança: uma de serviços (executada com recurso estadual) e outra de alimentos (executada com recurso do FNDE); a alimentação escolar no Estado possui baixa adesão e segundo a conselheira Moema e baixa adesão

está relacionada à demora no processo de contagem eletrônica (os alunos esperam muito tempo na fila do lanche e isso faz com que o aluno prefira brincar ao invés de ficar na fila esperando pela contagem eletrônica); o sistema informatizado integrado é imprescindível para a terceirização e a Secretaria de Estado de Educação não dispõe desse sistema; os recursos do FNDE são utilizados exclusivamente para a compra dos alimentos; a contrapartida do Estado de Santa Catarina para o PNAE é maior do que o investimento do DF; a terceirização simplifica a operacionalização do Programa, porque o Estado não licita todos os gêneros; as nutricionistas contratadas pelas empresas realizam atividades de Educação Alimentar e Nutricional e testes de aceitabilidade das preparações, mas essas ações não são reconhecidas pelo FNDE; em 2019 o Termo de Referência exigirá que as empresas realizem antropometria nos alunos; a SEDUC exige que as empresas cumpram o quadro de nutricionistas que o Conselho Federal de Nutricionistas exige; atualmente há o total de 110, (cento e dez) nutricionistas contratadas pelas empresas, que visitam cada escola pelo menos duas vezes por semana; o **custo da alimentação escolar no Estado** está entre R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) e R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos). **Em depoimento, a Responsável Técnica** relata que a gestão terceirizada possibilitou a oferta de alimentos mais saudáveis, caseiros (fazem bolo na escola, cuca, molho de tomate); possuem poucos produtos industrializados (milho, por ser sazonal, e sucos integrais concentrados da agricultura familiar). No sistema de auto gestão seria difícil a oferta de refeições de qualidade pela perecibilidade dos produtos, pela geografia e localização das escolas. Como ponto negativo, destaca a dificuldade de fazer a gestão do contrato; dificuldade de acompanhar a *per capita*, pois o Estado não tem QT para verificar quantidade, qualidade; difícil certificar se a especificação técnica do produto está sendo atendida, uma vez que só o nutri poderia fazer isso, e o problema mais recorrente se refere à quantidade e a contagem das refeições. No entanto, entende que a gestão terceirizada permite ofertar uma refeição mais nutritiva e saudável, que não seria possível na auto-gestão. **Em relação à agricultura familiar**, o Estado é o responsável pelas aquisições, por meio da Chamada Pública, nos mesmos moldes executados no DF. A diferença é que em Santa Catarina os agricultores entregam os alimentos em um centro de distribuição e a empresa é responsável pela retirada e distribuição desses gêneros nas escolas. Essa metodologia é considerada uma grande vantagem para a execução da política pública de fomento à agricultura familiar, uma vez que o agricultor familiar não tem logística para entregar em todas as escolas. **Em relação à contagem das refeições**: é feita por um sistema integrado com a matrícula dos alunos, onde o leitor faz a leitura do QR Code da carteirinha do estudante e contabiliza as refeições. O aluno tem direito a uma repetição com carne, e caso queira repetir uma segunda vez a refeição não é contabilizada. As conselheiras consideram a contagem das refeições um ponto crítico do processo porque é a partir daí que o pagamento à empresa é gerado. Questionada pela conselheira Sandra sobre a fiscalização do cumprimento dos cardápios, *per capita* e contagem das refeições, a Presidente informou que a própria escola fiscaliza, à exemplo do que acontece hoje no Distrito Federal. **Reunião com o CAE/SC**. O Conselho é contra o processo de terceirização; expuseram problemas na fiscalização dos contratos (todos relatados pela RT do PNAE); elaboraram um dossiê apontando as falhas da execução do contrato atual e solicitaram que esses apontamentos sejam anexados ao Projeto Básico do próximo edital. A conselheira Moema ressaltou que o Conselho é muito atuante e possui a participação ativa da associação de pais e a representatividade da agricultura familiar no Conselho. Informou, ainda, que o CAE foi unânime em ser contrário à modalidade da terceirização, justificando: falhas na execução por parte das empresas; dificuldade no monitoramento das refeições servidas; diminuição da porção de proteína; há um distanciamento do Programa com a área pedagógica; o CAE não tem acesso às notas fiscais dos alimentos comprados pelas empresas, apenas às notas fiscais das refeições completas. Ressalta que as notas fiscais deveriam ser detalhadas pelas empresas e não sabem quanto custa cada item do cardápio (arroz, feijão, etc). Enalteceu a participação do CECANE, que traz uma fala mais científica, com mais propriedade, infelizmente o CECANE da UnB não existe. A Conselheira Moema reproduziu a fala de um dos conselheiros do CAE, o qual afirmou que "a gestão terceirizada infelizmente fez com que a alimentação virasse um comércio dentro das escolas. Parece que os alunos estão em um balcão de self service". Informou da presença da Sra. Fátima, Presidente

da FNN – Federação Nacional das Nutricionistas. A Sra. Fátima pontuou a importância de uma compreensão conjuntural da terceirização tendo em vista a necessidade de gestão por parte do próprio Estado para execução da alimentação escolar, pois ampara-se no sentido de que o PNAE é uma gestão pública e que o Estado passou a responsabilidade da execução do Programa para empresas. O CAE/SC não tem sala própria e não tem carro da SECUC para realizar as visitas nas escolas, fazem em carro próprio. A conselheira Moema sensibiliza os conselheiros para uma reflexão, uma vez que a mudança de gestão seria um caminho sem volta. Ressalta que o objetivo fim do PNAE é fornecer uma alimentação saudável aos alunos, e não comercial. A conselheira afirma ainda que, apesar da tentativa da SEDUC fiscalizar o contrato, há um total descontrole em relação às empresas terceirizadas. **Visitas às escolas:** a primeira escola visita não sabia da visita do Conselho; a escola não realizou a contagem das refeições pelo sistema, utilizaram fichas para a contagem; a segunda escola foi avisada da visita; realizou a contagem das refeições pelo sistema; a escola possui aproximadamente 5.000 (cinco mil) alunos matriculados e a adesão é de apenas 1.000 (mil) alunos; a escola possui cantina particular. A estrutura física das cozinhas deixava a desejar; havia dificuldade no servimento das refeições (a escola possui balcão self-service). A conselheira Moema enfatiza que a execução dos contratos fica à cargo de apenas duas empresas e se a empresa falhar, pode haver a suspensão do fornecimento da alimentação escolar. **Após os relatos, a Presidente e a conselheira Moema esclareceram** que os cardápios são elaborados pela RT do PNAE e constantes do Projeto Básico, de acordo com a Resolução do FNDE; a SEDUC possui cardápios especiais para atendimento aos alunos com necessidades alimentares específicas, sem diferenciação de preço; em relação à *per capita* da proteína estar reduzida, a Presidente esclareceu que a *per capita* muda de acordo com a faixa etária do aluno e que o aluno comer uma porção menor de carne não significa que ele não está atingindo a recomendação do FNDE, mas que isso deve ser verificado e fiscalizado. Acrescentou que hoje, no Distrito Federal, não há essa verificação e fiscalização porque não há garantia de que o aluno está recebendo o que a nutricionista planejou. Citou que o DF possui uma vantagem enorme em relação a outras SEDUC's porque existe um quadro técnico maior (aproximadamente 70 nutricionistas) que poderia fazer essa fiscalização; ainda em relação à baixa adesão à alimentação do Estado de Santa Catarina, a Presidente ressalta a necessidade de realizar atividades de educação nutricional com os alunos e familiares; foram informadas de que muitos alunos não consomem da alimentação escolar por preconceito, pela existência das cantinas, por questões climáticas e outras peculiaridades e que há a necessidade de rever o fluxo do servimento para diminuir o tempo em que os alunos aguardam nas filas, se houver logística adequada, todos os alunos comem. Informou ainda que o lanche estava delicioso, com salada crua, arroz, feijão cozido na escola na panela de pressão, farofa. **A Presidente informou que o relatório dos representantes do CAE** ainda não foi elaborado porque a intenção é mandar para o Secretário um relatório com conteúdo referente à alimentação do DF. Foi solicitado por meio de Ofício dados referentes ao custo da alimentação fornecida hoje, como por exemplo gastos com transporte e depósito de alimentos, mão de obra de merendeiras terceirizadas e efetivas, nutricionistas, gastos com alimentos, gás, manutenção predial, controle de pragas, limpeza de caixa d'água e caixa de gordura, aquisição de equipamentos e utensílios, manutenção de equipamentos, outros. Afirmou que em Santa Catarina o Estado investe 100 (cem) milhões e que a contrapartida do FNDE é praticamente a mesma do DF. Com os dados fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal até o momento chega-se ao valor de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) a refeição. Ressalta que estão faltando os dados referentes a custo com gás de cozinha, manutenção predial, mão de obra das merendeiras efetivas, controle de pragas, limpeza de caixa d'água e caixa de gordura. A Presidente informou ainda que esteve presente em uma reunião com o Secretário Ajunto de Educação e com a Chefe de Gabinete para fazer um relato oral da viagem e que recebeu a notícia da Sra. Angela Lucia da Rosa, Gerente de Planejamento e Educação Alimentar e Nutricional da SEDF, que houve uma decisão do governo de terceirizar a alimentação escolar a partir de um projeto piloto que será realizado em Ceilândia. O conselheiro Weverson Rufino de Oliveira afirmou que a ideia do balcão de servimento é muito boa, que a terceirização poderá melhorar a execução da agricultura familiar e que se houver uma fiscalização como a que o CAE realiza hoje,

somado à fiscalização das nutricionistas, a mudança na gestão vai ser positiva para os alunos. Em resposta à conselheira Maína Pereira sobre o quadro técnico de nutricionistas, a Presidente informou que a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas e do FNDE não vincula a contratação de nutricionistas pelo Estado à forma de gestão do PNAE, e sim ao número de alunos matriculados na rede pública de ensino, então a exigência de realizar concurso vai permanecer. A conselheira Sandra Linder afirmou que o CAE deve pedir um estudo para avaliar a viabilidade da terceirização da alimentação escolar no DF. Afirmou que a terceirização é um processo complicado desde a elaboração de projeto básico até a execução e fiscalização do contrato. Ressaltou que as escolas do Plano Piloto são antigas e indagou: Vai ter reforma na cozinha? Vão reformar a parte elétrica? A Presidente informou que o contrato pode prever que a empresa faça adequações na estrutura física das cozinhas, mas que a Secretaria de Educação vai pagar por isso e ressaltou que hoje a SEDF pode até ter dinheiro para executar tais reformas, mas não tem condição operacional para fazer. **Findando o assunto, a reunião prosseguiu para o próximo item. 5. Informes. 5.1) Documentos enviados e recebidos.** Foi informado do envio e recebimento de ofícios de fiscalização em escolas; da solicitação de dados para cálculo do custo da alimentação escolar no DF; do recebimento do Of. nº 23697/2019/Diaco/Comav/Cgpae/Dirae-FNDE, o qual aponta suposta irregularidade no fornecimento da alimentação escolar no CEM 404 de Santa Maria; do recebimento do Of. 5128/2019-GP-TCDF, que traz a Decisão Nº 2639/2019; da solicitação de informações sobre o desabastecimento de leite e arroz nas escolas; da participação do CAE na análise da amostra do gênero “macarrão”. Especificamente em relação ao Of. 5128/2019 do TCDF, a conselheira Maria Cristina (Sociedade Civil/suplente) informou que o Tribunal realizou uma auditoria no Programa de Alimentação Escolar em 2014 e 2015 e apontou várias irregularidades na execução do Programa (licitações, atuação do CAE, execução, quantidade de nutricionistas insuficiente, transporte dos alimentos, falta de controle de estoque no depósito e nas escolas, entre outros). Em relação ao CAE a auditoria constatou que o número de conselheiros era baixo, que a página do Conselho não dispunha de informações sobre o Conselho, as reuniões, atas e outros. No acompanhamento das providências adotadas pela Secretaria de Educação o Tribunal constatou que as informações sobre o Conselho estão disponíveis no site, que o número de conselheiros aumentou, bem como o número de visitas; a proposta do Conselho para aumento do número de fiscalizações nas escolas foi elogiada pela Corte. **5.2) Visitas nas escolas.** A Secretária Executiva indagou sobre a disponibilidade dos conselheiros para visita nas escolas, para agendamento do carro oficial; informou que o CAE realizou 64 visitas até o momento, sendo 58 escolas urbanas, 2 escolas rurais, 2 escolas conveniadas, 1 visita no depósito e 1 visita na empresa transportadora. **6) Ordem do dia. 6.1) Análise da minuta de alteração do Regimento Interno do CAE/DFA** Presidente informou que a minuta foi elaborada de acordo com o modelo de Regimento Interno proposto pelo FNDE e pelo Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados, do Distrito Federal e da União, disposto na Cartilha Nacional da Alimentação Escolar, 2015 (minuta e cartilha enviadas por e-mail). A Secretária Executiva realizou a leitura de parte da minuta, ao passo que o Conselho deliberou pela continuação da análise na próxima plenária. **6.2) Aprovação da minuta de resposta ao Ofício nº 23697/2019/Diaco /Comav/Cgpae/Dirae-FNDE** que denuncia suposta irregularidade da execução da alimentação escolar no CEM 404 de Santa Maria. A Presidente esteve na escola no dia 16/07/2019 e constatou que a denúncia é procedente. Foi informada, por um servidor da unidade, que no final do mês de maio a escola realizou manutenção na rede de gás e alterou o cardápio. A escola informou que com o aumento de refeições quentes/salgadas houve aumento do consumo do gás de cozinha e que tinha que recorrer ao PDAF da Regional de Ensino para adquirir o gás. A minuta foi aprovada por unanimidade pelos presentes. **7) Encaminhamentos.** Enviar ofício ao Secretário solicitando que o CAE acompanhe as discussões do processo da terceirização. Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, eu, Gabriela Sotério Alves da Costa, secretária executiva do CAE/DF e do CACS/FUNDEB, redigi a presente ata que será assinada por mim e pelos presentes.

Moema de Souza Esmeraldo – Poder Executivo/titular

Sandra da Silva Linder – Poder Executivo/titular

Waldiméa Corrêa Prado Córdova – Poder Executivo/suplente

Ricardo Gama – Trabalhador da Educação/titular

Alan Valente Lima – Representante dos discentes/titular

Weverson Rufino de Oliveira – Representante dos discentes/titular

Herbert Souza Sampaio – Representante dos discentes/suplente

Deivisson Paulino dos Santos – Representante dos discentes/suplente

Lucelita Santos Reis – Pais de alunos/titular

Thiago Ferreira Dias – Pais de alunos/titular

Ygraine Hartmann – Sociedade Civil/CRN-1/titular

Paulo Roberto Ferreira da Silva – Sociedade Civil/ACELBRA/titular

Raíssa Valente Staffuzza – Sociedade Civil/OSB/titular

Maína Ribeiro Pereira – Sociedade Civil/OPSAN/titular

Maria Cristina Guedes de Souza – Sociedade Civil/CRN-1/suplente

Gabriela Sotério Alves da Costa - Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA VALENTE STAFFUZZA, RG n.º 2742529 – SSP-SP, Usuário Externo**, em 06/09/2019, às 21:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GAMA - Matr. 00344389, Professor(a) de Educação Básica**, em 11/09/2019, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA DA SILVA LINDER - Matr. 02397374, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 11/09/2019, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOTERIO ALVES DA COSTA - Matr. 02178370, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal**, em 13/09/2019, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ferreira Dias, RG n.º 2211574 – SSP-DF, Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **YGRAINE HARTMANN LEBOVICH, RG n.º 2084362 – SSP-DF, Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, RG nº 724468 SSP- DF, Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maína Ribeiro Pereira Castro, RG n.º 2660796 – SSP-DF, Usuário Externo**, em 16/09/2019, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Weverson Rufino de Oliveira, RG n.º 2309807 – SESP-DF, Usuário Externo**, em 16/09/2019, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCELITA SANTOS REIS, RG nº 3069331 - SSP DF, Usuário Externo**, em 16/09/2019, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA GUEDES DE SOUZA, RG n.º 1350348 – SSP-DF, Usuário Externo**, em 16/09/2019, às 13:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIMEA CORREA PRADO CORDOVA - Matr. 02196913, Gerente de Instrução de Procedimentos Licitatórios**, em 17/09/2019, às 07:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOEMA DE SOUZA ESMERALDO - Matr. 0215305X, Gerente de Fiscalização de Serviços Terceirizados**, em 17/09/2019, às 20:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=26726660)
verificador= **26726660** código CRC= **F75742B5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF